

## PORTARIA Nº 05/2022

### Dispõe sobre designação de Comissão de Apoio de Informática e correlatos da EESC

Edson Cezar Wendland, Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Manual de Administração Patrimonial da USP e o disposto na Portaria GR nº 6.561/201 e respectivas alterações, baixa a seguinte Portaria:

**Artigo 1º:** Ficam designados os servidores **ADAUTO DE JESUS MASCI; LUIZ FERNANDO FERREIRA; GERSON ALESSI PATRIZZI E EVANDRO CESAR FERRI GONÇALVES** para, sob a coordenação do primeiro, constituir a Comissão de Apoio de Informática da EESC que deverá:

- I. Auxiliar os Setores Assistência Técnica Financeira e os pregoeiros da EESC quando da aquisição, conferência e recebimento de bens permanentes, insumos e serviços de informática e audiovisual;
- II. Analisar as condições dos bens permanentes de informática da EESC quando verificada a necessidade de baixa, seja por danos, irreparabilidade e/ou obsolescência.

**Artigo 2º:** Todos os setores da EESC, inclusive Departamentos e Centros, deverão encaminhar os bens de informática irrecuperáveis, obsoletos ou inservíveis ao Serviço de Almoxarifado e Patrimônio, para que a Comissão ora nomeada faça a avaliação e emissão de laudo, identificando a possibilidade de recuperação, descarte ou outra destinação (doação), podendo esses bens sofrer:

- I. **Atualização:** melhoria tecnológica para possibilitar o uso contínuo do bem;
- II. **Doação para outras instituições públicas:** desde que a instituição receptora apresente registro de utilidade pública, ou seja, considerada entidade sem fins lucrativos;
- III. **Transferência:** aplicável somente caso a Comissão conclua e ateste a possibilidade de reaproveitamento por outro setor ou outras Unidades;



**EESC · USP**

Escola de Engenharia de São Carlos  
Assistência Técnica Financeira

**IV. Baixa:** exclusão do quadro de ativos permanentes da EESC, com a autorização do Dirigente da Unidade, quando considerados inservíveis, sem condições de uso, avariados, em estado irrecuperável ou que o orçamento para seu conserto seja igual ou superior a 50% do seu valor de mercado;

**Artigo 3º:** Ressalte-se que os bens de informática eventualmente substituídos por meio de verba proveniente do grupo de despesas Manutenção e Reposição de Equipamentos de Informática deverão, também, ser encaminhados ao Serviço de Almoxarifado e Patrimônio da EESC, pois essas substituições são destinadas ao uso exclusivo nos serviços administrativos.

**Artigo 4º:** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria EESC 36/2019.

São Carlos, 10 de fevereiro de 2022



Edson Cezar Wendland  
Diretor

Registrado às fls. 09 e 10 do Livro competente sob o nº XXII da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo.

Assistência Técnica Administrativa,

10/02/2022 Rosangela